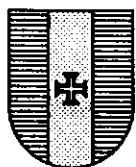


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 41

Quinta-feira, 26 de Março de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº. 55/92

Portaria nº. 55/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº. 56/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº. 57/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria nº. 58/92:

Altera a Portaria nº. 6/89, de 30 de Janeiro.

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 65.300.000\$00 (sessenta e cinco milhões e trezentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 65.300.000\$00 (sessenta e cinco milhões e trezentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/03/04.

Assinada a 04 de Março de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
00	04	19	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.04	8.05.0		Construções diversas		18 000
			07.01.06	8.05.0		Material de transporte	10 000	
			07.01.07	8.05.0		Material de informática	3 000	
			07.01.08	8.05.0		Maquinaria e equipamento	5 000	
						Adução Distribuição e Tratamento de Água		
						Centro Dessalinizadora do Porto Santo - DROP - S17		
	26	20	07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04	8.04.0		Construções diversas	47 300	
			07.01.08	8.04.0		Maquinaria e equipamento		47 300
							65 300	
								65 300

Portaria nº. 56/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/03/09.

Assinada a 09 de Março de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.					CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL	(CONTOS)				
50	04	07	02 02.03 02.03.10 07 07.01 07.01.04			8.05.0 8.05.0	07 - Secretaria Regional do Equipamento Social Investimentos do Plano Construção de Estradas Regionais Viaduto Ribeira da Boaventura - DRE-S31 Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Outros serviços Aquisição de bens de capital Investimentos Construções diversas	1 000	1 000	
								1 000	1 000	

Portaria nº. 57/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 75.000.000\$00 (setenta e cinco milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor

de 75.000.000\$00 (setenta e cinco milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/02/06.

Assinada a 6 de Fevereiro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	04	27	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			07.01			Investimentos do Plano		
		07.01.04	Construções de Estradas Regionais					
			EM 516 entre ER 103 (Cruzinhas) e Lombo Galego-Faial -S31					
		30	07		8.05.0	Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04		8.05.0	Construções diversas		75 000
			07			EM Lig. Miradouro Francisco A.Nóbrega e ER 207-GATAL-S31		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.05.0	Investimentos	75 000	
						Construções diversas		
TOTAL							75 000	75 000

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portaria nº. 58/92

(Introduz alterações à Portaria nº 6/89, de 30 de Janeiro, que estabelece as normas relativas ao Programa de Acção Florestal na Região Autónoma da Madeira)

Considerando que no âmbito do Regulamento (CEE) nº 3828/85, do Conselho, que institui o Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), foi aprovada pela Comissão das Comunidades Europeias, através da Decisão da Comissão C (91) 1151, de 6.06.1991, uma alteração ao Programa de Acção Florestal, que visa a inclusão de actividades de uso múltiplo florestal, no âmbito das acções elegíveis e ainda a substituição dos custos máximos elegíveis por custos médios indicativos;

Considerando a necessidade de proceder à modificação dos números 2º e 10º da Portaria nº 6/89, de 30 de Janeiro, de acordo com a alteração aprovada;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo do artigo 6º do Decreto Regulamentar Regional nº 26/87/M, de 16 de Dezembro, o seguinte:

1º - Os números 2º e 10º da Portaria nº 6/89, de 30 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

2º - O Programa compreende os seguintes tipo de acções:

a) Acções principais:

- Arborização;

- Beneficiação de povoamentos degradados;

- Abertura ou melhoramento de caminhos florestais;

- Instalação de redes divisionais;

- Vedação de plantações;

- Instalação de prados e pastagens;

- Uso múltiplo florestal (apicultura, cinegética, aquíicultura e equipamentos sociais).

b) Acções de carácter preparatório e/ou de acompanhamento:

- Instalação ou melhoramento de viveiros de espécies florestais e piscícolas;

- Correção torrencial;

- Ensaio e estudos;

- Actuação de um núcleo de extensão e divulgação florestal.

10º - Os custos médios indicativos no âmbito do presente programa são os seguintes:

a) Arborização - 2 475 ECU/ha;

b) Beneficiação florestal - 1 100 ECU/ha;

c) Caminhos florestais - 20 618 ECU/km;

d) Redes divisionais - 1 100 ECU/km;

e) Silvopastorícia - 2 475 ECU/ha;

f) Vedações - 1 925 ECU/km.

2º - A presente portaria entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

de 1992.

Secretaria Regional da Economia, assinada em 20 de Março

O Secretário Regional, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>"</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	"	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"